



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 653 - Matinhos, 12 de Julho de 2013

Atos dos Poderes Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1613/2013

SÚMULA: "CIDADÃO HONORÁRIO CAP PM CESAR KAMAKAWA".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1614/2013

Súmula: "Dispõe sobre a instituição de gratificação especial por assiduidade aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do poder Legislativo municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída gratificação especial por assiduidade aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos desta Lei, do quadro geral do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A gratificação prevista no caput deste artigo é de natureza meritória, devendo ser conferida pelo Chefe do Poder Legislativo aos servidores mencionados no "caput" deste artigo, que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência mensal ao serviço, correspondendo a uma parcela mensal fixa, proporcional à carga horária legalmente atribuída ao cargo, nos seguintes valores:

a) 20 horas semanais - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) 40 horas semanais - R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º - A gratificação prevista no "caput" deste artigo não será computada para fins de contribuição previdenciária de qualquer espécie e não será considerada na base de cálculo de qualquer outra verba remuneratória, inclusive gratificação natalina e adicional de férias.

§ 3º - Não terá direito à percepção da gratificação prevista no "caput" deste artigo o servidor ocupante de cargo em comissão ou no exercício de mandato eletivo, salvo:

I - as hipóteses previstas no inciso III, do art.38, da Constituição Federal;

II - cargo em comissão ocupado por servidor efetivo do quadro geral do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Não serão considerados como ausência ao serviço, para efeito de percepção da gratificação instituída por esta Lei, os afastamentos funcionais decorrentes

I - Férias e trânsito;

II - Casamento até 05 (cinco) dias;

III - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 05 (cinco) dias;

IV - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

V - Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;

VI - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;

VII - Licença para a funcionária gestante, até 120 (cento e vinte) dias;

VIII - Licença Paternidade, até 05 (cinco) dias;

IX - Moléstia devidamente comprovada até 03 (três) dias por mês;

X - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

XI - Afastamentos por doença comprovada através de atestado médico, quando este assim recomendar ou exigir.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 262/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (1162)

\$ 5.000,00

Fonte de recursos: 103- 5% - Recursos Vinculados TOTAL SUPLEMENTADOR \$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto por Anulação de dotação conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.14.00 Diárias - pessoal Civil (1117) R\$ 5.000,00

Fonte de recursos: 103- 5% - Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de abril de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela Secretaria de

Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-

6000 Jornalista Responsável R. Fernandes -

4166/17/06 Diagramação e Impressão: Bazzper

Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 414/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 124.419,98 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e dezanove reais e noventa e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1564 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$124.419,98 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e dezanove reais e noventa e oito centavos) conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
154510035103000 BLOQUETES
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (2276) R\$ 124.419,98
Fonte de Recursos: 744 – Bloquetes – Recursos Vinculados

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 124.419,98

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação da fonte Vinculada de Recursos 744.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 326/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de dotação no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil reais) conforme abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis (1677) R\$ 16.000,00
3.1.90.46.00 Auxílio – alimentação (1680) R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso: 303 Recursos Vinculados 15% – Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 44.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação conforme segue abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1688) R\$ 22.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Dist. (1719) R\$ 15.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesa com locomoção (1722) R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 303 Recursos Vinculados 15% – Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 44.000,00

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de Maio de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 406/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1564 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 107.000,00 (Cento e sete Mil Reais) conforme abaixo:

SUPERÁVIT

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400051044000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.798,01
Fonte de Recursos: 722 IGD – Bolsa Família- Exercício Anterior

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1794) R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 495- SUS - Exercício Anterior

103040022209000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas (2044) R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2048) R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 497 – Vigilância em Saúde - Exercício Anterior

TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERAVIT R\$ 50.798,01

EXCESSO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400051044000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.201,99
Fonte de Recursos: 722 IGD – Bolsa Família- Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1230600112015000 MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para dist. Gratuita (820) R\$ 22.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas (1223) R\$ 17.000,00
Fonte de Recursos: 101 – Fundef 60% – Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas (2044) R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 497 – Vigilância em Saúde - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO POR EXCESSO R\$ 56.201,99
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO R\$ 107.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por superávit financeiro e Excesso de Arrecadação das fontes conforme segue abaixo:

723 –PSE MC ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL
497- VIGILÂNCIA EM SAUDE
0 - LIVRE
722 –IGD – BOLSA FAMÍLIA

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de Junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 416/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de dotação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1594 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 08.01 GABINETE DO SECRETARIO 27.812.0014.2017.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (765)	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: Livres Recursos Ordinários – Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0024.2091.000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1998)	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 303 Recursos Vinculados 15% – Exercício Corrente	
10.301.0019.2089.000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1632)	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 303 Recursos Vinculados 15% – Exercício Corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 08.01 GABINETE DO SECRETARIO 27.812.0014.2017.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL (770)	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: Livre- Recursos Ordinários – Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0024.2091.000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1966)	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 303 Recursos Vinculados 15% – Exercício Corrente	
10.301.0019.2089.000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1624)	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 303 Recursos Vinculados 15% – Exercício Corrente	
TOTAL REDUZIDO	R\$ 270.000,00

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 412/2013

Súmula: Aposenta a servidora ALCIONE MENDES BUENO

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7331/2011, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora ALCIONE MENDES BUENO, RG. nº 1684301-6-PR, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, grupo GSGXI, por idade, com proventos mensais proporcionais à 6354/10950 avos, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos fls. n.º 07 no valor de R\$ 316,24 (Trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 05/07/2011, revogando o decreto n.º 429/2011.

Matinhos, 04 de julho de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 417/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 0683.0008879/2013, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA - OAB/PR nº29.188 matrícula nº 7305/9 no cargo público de Advogado, lotado na Procuradoria do Município, nomeado pelo Decreto nº. 355/2013 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 418/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – FRANCISCO BORGES AQUINO NETTO - CPF nº. 793.267.149-34 e RG nº. 5.698.561-1/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 632/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que são conferidas, resolve.

REVOGAR

As Férias nos dias 20 e 21 de junho de 2013, da servidora MAGALI BAYER DA SILVA matrícula nº 5.059/8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 668/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aos ofícios nºs 054/13, 055/2013-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de agosto a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1559/8	ANA MARIA MARQUES HENRIQUE	2011/2012
7110/2	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	2012/2013
6247/2	ELIANE DO R. DA S. RODRIGUES	2012/2013
1625/0	ILIANA SALETE RISTOW	2011/2012
6706/7	INES DE FREITAS DOS S. APEL	2011/2012
6031/3	JULIANE FAGUNDES FERREIRA	2011/2012
6254/5	KATIA MARIA T. PEREIRA	2012/2013
1522/9	MARIA LUCIA DO CRAMO	2012/2013
1686/1	ROSI DO ROCIO PATROCINIO SANTOS	2011/2012
5967/6	SANDRA PEREIRA PIRES	2009/2010
6707/5	SELMA CRISTINA MENDES	2011/2012
1800/7	ULISSES MILTON NASCIMENTO	2012/2013
5699/5	VALDIRENE ALVES	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 669/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aos ofícios nºs 054/13, 055/2013-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de agosto a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
7117/0	HAELLEN DAYANE STOCHERO	2012/2013
8069/0	MAICON R. SILVEIRA TAVARES	2012/2013
6564/1	FLAVIA C. MARQUES BERNARDO	2012/2013
7116/1	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	2012/2013
6533/1	VALDETE PETERS	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 670/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº 054 SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora Maria Claudete Rodrigues matrícula nº 6942/6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 671/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO	PROTOCOLO/OFFÍCIO
5225/6	CLEONICE APARECIDA COSTA	2012/2013	0683.0007138/2013
5064/4	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	2011/2012	0683.0006019/2013
6248/0	DEBORA CORDEIRO	2011/2012	OF.1138/2013 GS
5952/8	JOSEANI DO ROCIO SILVEIRO	2011/2012	0683.0008322/2013
1453/2	MARIA FRANCISCA CORDEIRO	2011/2012	OF.1138/2013 GS
6108/9	NIVEA RAMOS ZEMBUSKI	2011/2012	0683.0005025/2013
320/4	VANDERLEIA BORBA AMORIM	2012/2013	0683.0008179/2013
6699/0	VANDERLEIA CRISTINA SCARATTI	2012/2013	OF.1138/2013 GS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 672/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do protocolo 0683.0008108/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA matrícula nº 6195/6, ocupante do cargo de Coordenadora Educacional Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 673/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 071/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor WAINER CARMONA B. SILVEIRA matrícula nº 5189/6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 675/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0004701/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor IDERCIO JOSE DIAS matrícula nº 6727/1, ocupante do cargo de Motorista D Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 de agosto a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 676/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0008717/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora ANGELA CRISTINA NEPOMUCENO matrícula nº 107/4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Lotada na Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 05 de agosto a 03 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 674/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0005792/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora IRACI DO NASCIMENTO SERAFIN matrícula nº 696/3, ocupante do cargo de Atendente Infantil Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 06 de agosto a 04 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 677/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0008848/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora DAIANA C. MOREIRA DE MIRANDA matrícula nº 6550/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 678/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0008776/2013, resolve:

CONCEDER

A Empregada SIRLEI TALLIETE matrícula nº 58/2, ocupante do cargo de Carroceiro Lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 679/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0008764/2013, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor DAVID IRENO ALVES NETTO matrícula nº 5214/0, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção de Veículos e Maquinas Pesadas lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 681/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do Protocolo nº 0683.0005411/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA LUCIA DOMINGUES DO AMARAL matrícula nº 260/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de agosto a 30 de outubro de 2013, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 683/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício nº 193/2013 GCM resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5564/1	ALAÉRCIO DE ALMEIDA LANA	2012/2013
5565/4	CLAUDINEI NEPOMUCENO	2011/2012
6272/3	EDMILSON ALVES MESQUITA	2010/2011
6756/3	EZIDORO LOPES DE AZEVEDO	2011/2012
2216/0	VALDIR LUIZ	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 680/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0008592/2013, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor ORLANDO FERREIRA matrícula nº 6511/0, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 682/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício nº 193/2013 GCM resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5199/3	JACIR NECKEL DOS SANTOS	2011/2012
2173/3	RENATO VALIATI DA SILVA	2011/2012
5190/0	THIAGO FELIPE VIEGAS	2012/2013
5196/9	WALDECIR DE CARVALHO	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 684/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº1109/2013, resolve:

REVOGAR

Do servidor NELSON TAVARES NETTO, matrícula nº 5188/8 a função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, simbologia, FG4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 685/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 1109/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **NELSON TAVARES NETO**, matrícula nº 5188/8 a função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTIPÓ - EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM FRAÇÕES DE ÓLEO DE XISTO, em favor da ICOMCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.738.565/0004-37, no valor de R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 04 de julho de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$80.368,08 (oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 05 de julho de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 686/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 072/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CRISTIANO MESQUITA**, matrícula nº 6789/0, ocupante do cargo de Chefe de Setor Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2012 - PMM, com a empresa ABC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.532.967/0001-01, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS DE COLUNA E DE PRESSÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 6.462,40 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de julho de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2013 - PMM

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 08 de julho de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$70.529,62 (setenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 09 de julho de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2013 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2013 - PMM

PROCESSO Nº 119/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ N.º 04.629.472/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.02 GABINETE DO SECRETÁRIO

1545100182029000 MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(1487) 339030 (1489) 33903028 Mat. de proteção e segurança (Fonte 507)

(2889) 33903042 Ferramentas (Fonte 507)

(2888) 33903023 Uniformes (Fonte 507)

RESERVAS DE SALDO N.º 959, 960 e 961

VALOR: R\$6.330,80 (seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA os ITENS 02, 03 e 04 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS METROPOLITANOS ESCOLARES E RODOVIÁRIOS, conforme descrito abaixo e PRORROGA a abertura do certame para o dia 25/07/2013 às 09:00 horas.

ITEM 02:

Onde se lê: "Altura interna mínima de 2.100mm," leia-se, "altura interna mínima de 1.900mm."

ITEM 03 E 04:

a) Onde se lê no item 03 e 04: "Suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora." leia-se "Suspensão dianteira e traseira similar ou superior às suspensões com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora."

b) Onde se lê no item 03 e 04: "Cabo de força," leia-se, "Cabo de força (alavanca de aço) para chave de rodas."

c) Onde se lê no item 03: "Ar Ambiente." leia-se, "Entrada de ar forçada através de ventiladores."

d) Onde se lê no item 03 e 04: "Revestimento interno do teto do salão em formidur," leia-se, "Revestimento interno do teto do salão em formidur ou outro material similar ou superior."

e) Onde se lê no item 03 e 04: "Para brisas bi-partido," leia-se, "Para brisas bi-partido ou do tipo inteiroço."

f) Onde se lê no item 03 e 04: "Bagageiro entre eixos com chave no trinco," leia-se, "Bagageiro entre eixos ou na traseira do veículo com sistema de fechamento por chave."

g) Onde se lê no item 03 e 04: "Para choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência," leia-se, "Para choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro ou plástico de alta resistência."

h) Onde se lê no item 04: "Piso em alumínio lavrado." leia-se, "Piso em alumínio lavrado com revestimento térmico ou outro material com igual ou superior resistência, antiderrapante e térmico."

i) Onde se lê no item 04: "Janela do motorista tipo basculante." leia-se, "janela do motorista tipo basculante ou com sistema de correr."

Matinhos, 05 de julho de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 - PMM
PROCESSO Nº 081/2013

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por interesse público do Município.

Matinhos, 10 de julho de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 4º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa R. N. DINA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.665.811/0001-65, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO BALNEÁRIO RIVIERA, no valor de R\$21.993,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais), prorrogando o prazo de execução e vigência por 90 (noventa) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2013 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2013 - PMM

PROCESSO Nº 109/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ADEMAR MICARELLE MECANICA HIDRAULICALTDA

CNPJ N.º 08.997.460/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA 924F.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 GABINETE DP SECRETÁRIO

1812200152025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

(1384) 3390303900 OUTROS SERV. TERC. PJ (1411)

FONTE 0

RESERVA DE SALDO Nº 916

VALOR: R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2013 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2013 - PMM

PROCESSO Nº 117/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LIGA PARANAENSE DE TAEKWONDO

CNPJ Nº 07.678.608/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO DE TAEKWONDO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2781200142017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS

(785) 33.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 3.3.90.39.05.04 (3047) fonte 0

RESERVA DE SALDO Nº 945

VALOR: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 061/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2013 - PMM**

PROCESSO Nº 114/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LUCAS VALENTE MACIEL

CNPJ N.º 09.600.533/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Red	Categoria Econômica	Desd. (reduzido)	Fonte de recurso
07 Sec. M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social	292	33.90.30 Material de Consumo	339030.07.99 (295)	0
	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.2430006107000	Manutenção dos Programas de Erradicação Infantil - PETI	391		2293	935
	07.03 Fundo Municipal dos Dtos da Criança e Adolescente	08.24300060060	Manutenção das atividades da Casa Lar	599		339030.07.99 (2301)	0
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.306.0011.2015	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	820	33.90.32 Material, bem ou serviço pl dist. gratuita	339032.05 (821)	0
				822		339032.05 (823)	111
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	12.306.0011.2014	Merenda Escolar - Centros de Educação Infantil	1105		339032.05 (1106)	0
				1107		339032.05 (1108)	111
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0024.2091	Ações do eixo de média e alta complexidade	1968		339030.07.11 (1970)	369
		10.3010019203000	Manut. das atividades do Fundo M. de Saúde	1688	33.90.30 Material de Consumo	339030.07.11 (1693)	303
13 Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social e Antidrogas	06.182.0452.2087	Manutenção das ativ. Da Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	2122		339030.07.12 (2125)	0

RESERVAS DE SALDO N.º 917, 918, 919, 920, 921 e 922

VALOR: R\$58.414,60 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 062/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2013 - PMM**

PROCESSO Nº 116/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FRANCISCO FRANCES ALBANO DA COSTA - ME

CNPJ N.º 72.264.245/0001-37

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Reduzido	Categoria Econômica	Fonte de recurso
02 Poder Executivo	02.01 gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito	37	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
04 Sec. M. de Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Administração	165	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
05 Sec. Mun de Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	216	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
07 Sec M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social	320	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
		08.244.0005.2099	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	365	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0005.2080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	445	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2012	Manutenção da Sec. Munic. De Educação	684	339039 Serviços de Terceiros P.J	104
				710	339039 Serviços de Terceiros P.J	107
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	935	339039 Serviços de Terceiros P.J	103
				952	339039 Serv. de Terc. P.J	104
				979	339039 Serviços de Terceiros P.J	107
		1236100082018000	Manutenção do Transporte Escolar	836	339039 Serviços de Terceiros P.J	104
				845	339039 Serviços de Terceiros P.J	112
				856	339039 Serviços de Terceiros P.J	113
09 Secretaria Municipal de Turismo	09.01 Gabinete do Turismo	2312200132024000	Manutenção e apoio ao turismo	1283	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
				1312	339039 Serviços de Terceiros P.J	511
10 Secretaria Municipal de Meio ambiente	10.01 Gabinete do Secretário	1812200152025000	Manutenção da Secretaria de Meio ambiente	1384	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
11 Sec. M. de Obras e Planej. Urbano	11.01 Gabinete do Secretário	15.451.0452.2028	Manutenção das Atividades da Secretaria	1594	339039 Serviços de Terceiros P.J	0
				1633	339039 Serviços de Terceiros P.J	511
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1728	339039 Serviços de Terceiros P.J	303
		10.30200242091000	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade	1998	339039 Serviços de Terceiros P.J	0303
				2015	339039 Serviços de Terceiros P.J	369
		10.3010019208900	Ações do Eixo de Atenção Básica	1776	339039 Serviços de Terceiros P.J	495
13 Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social e Antidrogas	06.182.0452.2087	Manutenção das ativ. Da Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	2145	339039 Serviços de Terceiros P.J	0

RESERVAS DE SALDO N.º 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940

VALOR: R\$59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO DE TAEKWONDO em favor da LIGA PARANAENSE DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ nº 07.678.608/0001-19, no valor global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 09 de julho de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA 924F, em favor da empresa ADEMAR MICARELLE MECANICA HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 08.997.460/0001-48, no valor de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 05 de julho de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa LUCAS VALENTE MACIEL, inscrita no CNPJ N.º 09.600.533/0001-89, no valor de R\$58.414,60 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), com base no Art. 24, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 05 de julho de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013 - PMM, que prevê a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa FRANCISCO FRANCES ALBANO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ N.º 72.264.245/0001-37, no valor de R\$59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 09 de julho de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração do 5º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa R. N. DINA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.665.811/0001-65, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO BALNEÁRIO RIVIEIRA, elevando o valor do item abaixo relacionado:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.
01	M2	Granilite (Granitina)	R\$39,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de junho de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, em favor da empresa ALIGRAMATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 04.629.472/0001-69, no valor de R\$6.330,80 (seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 11 de julho de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - PMM PROCESSO Nº 036/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: VIANA & CIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 00.568.073/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE COM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (1688) 339030 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.47 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE BASE (2277) FONTE 303
RESERVA DE SALDO Nº 32
VALOR: R\$9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com sede na Av. São Paulo, 881, São Geraldo, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando dos Santos Mello, portador do RG nº 4086618404 SJS/RS e do CPF nº 005.643.140-64, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	1.600	und	Bamifilina cloridrato 300mg drágeas.	CHIESI	0,91	145,60
37	100	und	Beclometasona dipropionato HFA 250mcg jet spray aerosol oral 200 doses com espaçador.	CHIESI	30,28	3.028,00
48	2.000	und	Budesonida 32mcg/dose spritay nasal 120 doses.	EUROFARMA	10,67	21.340,00
49	2.000	und	Budesonida 50mcg/dosae spray nasal 120 doses	EUROFARMA	14,23	28.460,00
50	2.000	und	Budesonida 64mcg/dose spray nasal 120 doses.	EUROFARMA	16,59	33.180,00
70	2.000	und	Cilostazol 100mg comprimido.	EUROFARMA	0,38	760,00
200	500	und	Olanzapina 10mg comprimido.	EUROFARMA	1,20	600,00
228	20.000	und	Sertralia 50mg comprimido.	EUROFARMA	0,11	2.200,00
247	10.000	und	Topiramato 100mg comprimido.	EUROFARMA	0,27	2.700,00
TOTAL						R\$92.413,60

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369

103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da

detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Luis Fernando dos Santos Mello, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Luis Fernando dos Santos Mello

CPF nº 005.643.140-64

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2013 - PMM PROCESSO N.º 094/2013

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 72.098.312/0001-90, com sede à Rua Imperatriz Leopoldina, n.º 153-E, São Cristóvão, Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu representante legal, Sr. Ibanor Guaragni, portador do RG n.º 509.879/SSI-SC e inscrito no CPF n.º 250.952.509-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTA
01	150	UND	Lixeira monobloco em plástico vazado, com capacidade para 80 litros nas dimensões de 35cm de largura x 45cm dec comprimento x 51cm de altura , nas cores (vermelha, verde, amarela), resistente ao sol e chuva, poste metálico de 3" com altura de 1,30cm, sendo 0,30 cm para fixação no solo em material galvanizado com 2 encaixe para 2 lixeira 16x16 cm sistema de fixar as lixeiras no poste, uma chapa de 16 cm de comprimento por 21cm de largura com 4 parafuso de 5/16 com porcas e arruelas galvanizadas para fixar na lixeira modelo 01 as chapas tanto a do poste como os suportes que vai na lixeira em chapa 14mm.	314,06	47.109



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0015.2094 MANUTENÇÃO DO FUNDO

(1417) 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2892 - 3390309906 LIXEIRA MONOBLOCO - FONTE 555

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 058/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 058/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Ibanor Guaragni, qualificado preambularmente,

representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

SULMACRO LIXEIRAS E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - EPP

Ibanor Guaragni

CPF n.º 250.952.509-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013 - PMM PROCESSO Nº 069/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitadora Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 252, Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Juliana Hartmann, portadora do RG nº 7.348.671-8 SSP/PR e do CPF nº 052.689.339-73, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	300	lata	Fórmula enteral ou oral a base de peptídeos, normocalórico, indicado para terapia nutricional precoce em pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Indicado à pacientes com retardo de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e para pacientes em desmame de nutrição parenteral; 12% de proteína (100% de proteína de soro de leite hidrolisado) 54% carboidrato e 34 % gordura (59,9% TCM); lactose 0g/100 ml, não contendo glúten. (similar: Peptamen Jr).	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	155,00	46.500,00
02	1.000	LATA	Dieta enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30g/litro), sendo 50% soro de leite e 50% caseína, apresentando TCM 20%(gordura fonte imediata de energia) Distribuição calórica 12% de proteína, 53% carboidratos e 35% de lipídeos. Fonte de carboidrato a 66% maltodextrina, 34% de sacarose, apresentação preferível no sabor baunilha, sendo diluição instantânea até 2,0cal/MT. Isenção de lactose e glúten, de indicação para faixa etária de 1a 10 anos, de baixa osmolaridade (308 mOsm/kg) consumo via oral ou passível via sonda enteral. (similar: NUTREN JR-pó).	NUTREN JUNIOR NESTLÉ	41,00	41.000,00



Atos do Poder Executivo

03	1.000	LATA	Alimento em pó de uso oral com fórmula para nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose, indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estado neurológicos, distribuição calórica: Proteínas 16% carboidratos: 50% gorduras: 34% Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúctico, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, niacina, Vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina) cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, birtartrato, cloreto de cálcio minerais(manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L- camitina, acidulante ácido, ácido cítrico e aromatizante, indicação via oral ou via sonda enteral.(similar: NUTREN 1.0).	NUTREN 1.0 NESTLÉ	43,00	43.000,00
06	50	LATA	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos. Enriquecida com ferro e vitaminas, fonte de ARA e DHA. Densidade calórica: 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 9,5% proteínas, 45% carboidratos, 45,5% gorduras. Carboidratos: 70% lactose e 30% de maltodextrina. Osmolalidade: 284mosm/Kg. Ingredientes da fórmula: proteína hidrolisada de soro de leite, odextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato de manganês, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), óleo de peixe, vitaminas(vitamina c, taurina, vitamina e, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitaminab6, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b12, ácido fólico, vitamina k, biotina,	NAN H.A. NESTLÉ	46,50	2.325,00

07	50	LATA	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC PUFAS, DHA, ARA e nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 kcal/100 m. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 43% carboidratos, 45,5% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mosm/kg. Ingredientes da fórmula: proteína de soro de leite*, maltodextrina, Leite desnatado*, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de potássio, ácido fosfórico, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de Potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio e hidróxido de cálcio), vitaminas (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina k, biotina, vitamina e, vitamina b12, taurina), ácido docosaexaenóico, lecitina de soja, l-histidina, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-cisteína, nucleotídeos, bi tartarato de colina, inositol, l-carnitina, lactose. Sem glúten, fonte protéica. (similar: PRÉ NAN)	PRÉ NAN NESTLÉ	83,51	4.175,50
TOTAL						R\$137,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (1719) 33.90.32 (2788 - 3390329903 - AQUIS. DE LEITES ESPECIAIS) - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes



Atos do Poder Executivo

sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Juliana Hartmann, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

**SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**

Juliana Hartmann

CPF nº 052.689.339-73

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013 - PMM PROCESSO Nº 069/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/001-10, com sede à Rua Capitão Souza Franco, nº 606, Champagnat, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Rossane Serafim Matos, portadora do RG nº 45820564 SSP/PR e do CPF nº 857.547.499-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
04	1.000	lata	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e Vitamina D e E, com 100% de proteína de origem animal (fornece 14 g; porção de 200ml com leite integral), isento de glúten e sacarose (exceto o sabor chocolate), com a presença de fibras e prebio (70% FOS, 30% Inulina). Distribuição calórica: 27% de proteínas, 65% de carboidratos, 8% de gorduras. Indicação via oral. (similar: NUTREN ACTIVE).	SUST'UP MAIS PROLEV	19,30	19.300,00
TOTAL						R\$19.300,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (1719) 33.90.32 (2788 - 3390329903 - AQUIS. DE LEITES ESPECIAIS) - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os



Atos do Poder Executivo

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Rossane Serafim Matos, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

Rossane Serafim Matos

CPF nº 857.547.499-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013 - PMM PROCESSO Nº 069/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ORIGINAL FARMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.909.536/0001-73, com sede à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 830, Novo Mundo, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Mauro Marques, portador do RG nº 4.990.047-3 e do CPF nº 696.856.309-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

IM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	300	lata	Alimento em pó a base de amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfa tocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina I A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina1 D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Lata com 400g, sabor artificial de baunilha, banana, chocolate e morango (similar: Ensure).	TROPIC BASIC PÓ PRODIET	18,80	5.640,00
TOTAL						R\$5.640,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no

RG

ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (1719) 33.90.32 (2788 - 3390329903 - AQUIS. DE LEITES ESPECIAIS) - FONTE 303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Mauro Marques, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

ORIGINAL FARMA LTDA - EPP

Mauro Marques

CPF nº 696.856.309-68

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2013 - PMM PROCESSO N.º 090/2013

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: FIAT AUTOMOVÉIS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.701.716/0001-56, com sede à Av. do Contorno, n.º 3455, Paulo Camilo, Betim, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Cristiano Sepulveda Bandeira, portador do RG n.º 8.116.521 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 030.276.956-06, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTA
01	05	UND	Veículo tipo Hatch com capacidade para 05 passageiros, zero Km, ano/modelo 2013. Na cor branca, 04 (quatro) portas e 01 traseira (porta-malas); bi-combustível (flex); motor com potência mínima de 60 cv, cilindrada igual ou superior a 1.0.; transmissão 05 (cinco) velocidades/ frente e 01(um) à ré. Rodas aro 13" e pneus 165/70 R13. Limpador e desembaçador traseiro; espelhos retrovisores reguláveis; banco e cinto de segurança reguláveis; protetor do carter, jogo de tapetes de borracha. Atender padrões ou regulamentações de segurança pelos órgãos de trânsito (Proconve, Conama e Contran). Garantia de 01 ano.	R\$23.800,00	R\$119.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO 1.4.

Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1545104521047000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL (1517)

4.4.90.52.00 (4.4.90.52.52 - Aquisição de tração mecânica 2919) Fonte 0

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

0824400052011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (345) (2951) FONTE 0

07.02 FUNDO MUNICIPAL

0824400051044000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. (409) (2952) FONTE 722

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1812200152025000 MANUT. DA SECRETARIA (1416) (2953) FONTE 0
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS 1 3 . 0 1
DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
0618204522087000 MANUT. DA SECRETARIA (2169) (2954) FONTE 0
03 PROCURADORIA GERAL
03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA
020600072101000 MANUT. DO FUNDO DA SEC. (107) (2955) FONTE 0
1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 055/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 055/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Cristiano Sepulveda Bandeira, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

FIAT AUTOMOVÉIS SA

Cristiano Sepulveda Bandeira

CPF n.º 030.276.956-06

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013 - PMM PROCESSO Nº 086/2013 - PMM

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDRIELA DE SOUZA FOLMER ME, inscrita no CNPJ nº 12.843.500/0002-55, com sede à Rua Itararé, nº 100, Sertãozinho, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Andriela de Souza Folmer, portadora do RG nº 9.665.348-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.444.999-28, à saber:

1.1. Descrição dos preços (descontos) registrados conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5.000	hrs	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, para fornecimento de mão de obra mecânica para veículos oficiais de todas as Secretarias Municipais.</p> <p>Execução de manutenção corretiva e preventiva, com instalação de peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.</p> <p>A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.</p> <p>Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.</p> <p>A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.</p> <p>Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. (desconto tabela AUDATEX de 38%)</p>	44,64	223.200,00

02	5.000	hrs	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos pesados, para fornecimento de mão de obra mecânica para veículos oficiais de todas as Secretarias Municipais.</p> <p>Execução de manutenção corretiva e preventiva, com instalação de peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.</p> <p>A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.</p> <p>Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Matinhos um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital.</p> <p>A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.</p> <p>Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. (desconto tabela AUDATEX de 58%)</p>	44,10	220.500,00
03	01	und	Valor máximo estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa.	DESCONTO DE 29% TABELA AUDATEX	150.000,00
04	01	und	Valor máximo estimado para aquisição de peças de primeira linha (adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original)	DESCONTO DE 63% TABELA AUDATEX	700.000,00
TOTAL					R\$1.293.700,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Edital.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE (FONTE 0)

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA

0206200072101000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA (FONTE 0)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO



Atos do Poder Executivo

0412200072006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO (FONTE 0)
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS (FONTE 0)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.01 GABINETE DO SECRETARIO
041210004201000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO (FONTE 0)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
08244000520110000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 0)
07.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400052080000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 0)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
1236100522012000 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (FONTE 104)
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100082018000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR (FONTE 113)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
2312200132024000 MANUT. E APOIO AO TURISMO (FONTE 0)
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
1812200152025000 MANUT. DA SEC. DO MEIO AMBIENTE (FONTE 0)
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
1545104521047000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (FONTE 0)
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO (FONTE 303)
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.01 DEFESA SOCIAL
0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (FONTE 0)
13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
0618204522067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM (FONTE 515)
14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
14.01 CONTROLADORIA
041240252036000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA (FONTE 0)
1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo

estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 053/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 053/2013 - PMM, e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Andriela de Souza Folmer, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

ANDRIELA DE SOUZA FOLMER ME

Andriela de Souza Folmer

CPF nº 060.444.999-28

Representante legal

Detentor da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2013 - PMM PROCESSO N.º 099/2013

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LEANDRO CASSIO VEDAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 16.105.155/0001-22, com sede à Rua Desembargador Lauro Sodre Lopes, nº 460, Portão, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Leandro Cassio Vedan, portador do RG n.º 7.064.451-7 e inscrito no CPF n.º 056.197.369-54, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	16,77	M2	Fornecimento e instalação de 16,77m ² de paredes divisórias naval simplificada, constituídas por painéis Eucatex UV na modulação de 1202x2110x35mm, com miolo celular (formado por papel kraft alta gramatura), revestido em chapas de fibra de madeira, espessura 3mm na cor cinza cristal, com acabamentos em perfilados de aço galvanizado, pintura em epoxi poliéster pó na cor preto.	61,20	1.026,32
02	01	UND	Porta 80x2,10x35mm, completa, mesmo material de divisórias com fechadura tubular e chave botão	140,00	140,00
03	108	M2	Fornecimento e instalação de paredes divisórias naval simplificada, constituídas por painéis Eucatex UV na modulação de 1202x2110x35mm, com miolo celular (formado por papel kraft alta gramatura), revestido em chapas de fibra de madeira, espessura 3mm na cor cinza cristal, com acabamentos em perfilados de aço galvanizado, pintura em epoxi poliéster pó na cor preto, com 11 (onze) tampos de guichês de 1,20x30 revestido em arvoaplac, parte divisórias com vidros liso 3mm.	75,33	8.135,64
04	06	UND	Porta 80x2,10x35mm, completa, mesmo material de divisórias com fechadura tubular e chave botão	140,00	840,00
05	01	UND	Fornecimento e instalação de balcão em L com comprimento de 200 x 250 com altura de 1,05 com tampos de 50 cm de largura.	1.100,00	1.100,00
06	01	UND	Fornecimento e instalação de balcão de 2,17 de comprimento por 1,05 de altura com tampo de 50cm de largura	898,00	898,00
07	01	UND	Mão de obra para desmontagem de 22,88m ² de paredes divisórias naval simplificada do tipo NB-1, painel cego com altura de 2,10m e N-1 painel/painel, com altura de 2,75m com aproveitamento dos materiais para montagem de 10,72m ² de divisórias do tipo N-3 painel/vidro/painel com altura de 2,75m com recolocação de 01 porta completa, com fornecimento de materiais para complemento e vidros.	670,00	670,00
08	01	UND	Mão de obra para desmontagem de 99,26m ² de paredes divisórias naval simplificada, composta por painéis 35mm e acabamento em perfis de aço galvanizado do tipo N-1 painel/painel com altura de 2,79 e N-3 painel/vidro/painel com altura de 2,79 metros	598,00	598,00
08	01	UND	Mão de obra para desmontagem de 99,26m ² de paredes divisórias naval simplificada, composta por painéis 35mm e acabamento em perfis de aço galvanizado do tipo N-1 painel/painel com altura de 2,79 e N-3 painel/vidro/painel com altura de 2,79 metros com guichês sem aproveitamento dos materiais e sem retirada do local.	598,00	598,00
				TOTAL	R\$13.407,96

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega e execução será de 10 (dez) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade

perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0007.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(165) 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3390391600 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 170 (FONTE 0)
(144) 33903000 MAT. DE CONSUMO
33903024 MAT. P/ MANUT. DE BENS E IMÓVEIS (FONTE 0)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 060/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 060/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Leandro Cassio Vedan, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LEANDRO CASSIO VEDAN ME

Leandro Cassio Vedan

CPF n.º 056.197.369-54

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2013 1º E 2º BIMESTRE

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente
2080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	3.632.930,00	41%	1.501.853,26
2099	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	170.000,00	100%	170.000,00
6002	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	EX	Assistência Social	81.000,00	100%	81.000,00
6003	Programas a vítimas de violência e medidas sócio educativas	EX	Assistência Social	74.000,00	100%	74.000,00
Sub-total						1.826.853,26

Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente
2089	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Sa	4.448.225,00	41%	1.823.772,25
2090	Ações do eixo de Vigilância em Saúde	NEX	Promoção de Sa	173.000,00	41%	70.930,00
Sub-total						1.894.702,25

Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente
2014	Merenda escolar - Centro de educação infantil	EX	Educação Infantil	328.050,00	100%	328.050,00
2015	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundame	521.000,00	100%	521.000,00
2016	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	210.000,00	41%	0,00
2017	Manutenção das atividades esportivas	NEX	Esportes	288.322,00	41%	0,00
2018	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundame	541.954,00	100%	541.954,00
2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundame	3.539.107,00	100%	3.539.107,00
2020	Administração dos recursos do FUNDEB	EX	Ensino Fundame	5.380.453,00	100%	5.380.453,00
2021	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	185.500,00	100%	185.500,00
2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	EX	Educação Infantil	1.087.000,00	100%	1.087.000,00
2023	FUNDEB 60% Ensino Infantil	EX	Educação Infantil	3.158.000,00	100%	3.158.000,00
2097	Manutenção das atividades com EJA	NEX	Ensino Fundame	141.050,00	41%	57.830,50
Sub-total						14.798.894,50

Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente

18.520.450,01

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339030.04	Gás e Outros Materiais Engarrafados	R\$	-
339030.07	Outras despesas c/ gêneros Alimentícios	R\$	-
339030.24	Material p/ manutenção de bens imóveis	R\$	-
339030.26	Material elétrico e eletrônico	R\$	-
339039.16	Manutenção e Conservação de bens imóveis	R\$	-
339039.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos	R\$	-
339039.43.2	Serviços de energia elétrica	R\$	-
339039.44	Serviços de água e esgoto	R\$	-
339039.58	Serviços de telecomunicações	R\$	-
TOTAL DE DESPESA EMPENHADA NO FMDCA		R\$	-